



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 740, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Decreta ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro e estabelece compensação de horário a contar de 02/12/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3366/2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo no Município de Pinheiro Machado nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019, no turno da manhã, por ocasião da véspera de Natal e véspera de Ano Novo, respectivamente.

Parágrafo único. Não haverá expediente nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019, no turno da manhã, nas Unidades Básicas da Estratégia de Saúde da Família, sem prejuízo dos serviços essenciais e emergenciais.

Art. 2º A título de compensação de horário em razão do ponto facultativo, as repartições públicas passam a ter o seguinte horário de funcionamento no período de 02 a 20 de dezembro de 2019:

I – Secretarias da Administração, Fazenda, Agropecuária e Meio Ambiente, e Indústria, Comércio e Turismo, e setor administrativo da Secretaria da Saúde e Ação Social: das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30;

II – Setor administrativo da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto: das 7h30 às 12h e das 13h15 às 17h15.

III – Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito: das 7h30 às 11h50 e das 13h às 18h.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Giovane Sampaio da Silva
Secretário da Administração